

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS
NOS LUCROS OU RESULTADOS DOS BANCOS

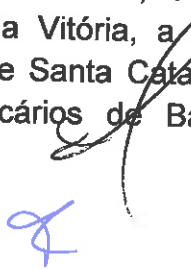
EXERCÍCIOS 2020 e 2021

Pelo presente instrumento, de um lado, representando a categoria econômica, a **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS - FENABAN**, o Sindicato dos Bancos nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima, o Sindicato dos Bancos dos Estados da Bahia e de Sergipe, o Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro (com base territorial no Estado do Espírito Santo), o Sindicato dos Bancos de Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal e Tocantins, o Sindicato dos Bancos nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, o Sindicato dos Bancos dos Estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte, o Sindicato dos Bancos dos Estados do Ceará, Maranhão e Piauí, por seus Presidentes, e, de outro lado, representando a categoria profissional, a **Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cachoeira do Sul, o o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uruguaiana, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Norte e Nordeste - FEEB NN, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Amazonas, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito do Município de Caruaru - AM, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito no Município de Tabatinga - AM, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Iguatu - CE, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sobral - CE, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados de Goiás e Tocantins - FEEB GO-TO, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Anápolis, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itumbiara, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jataí-GO, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Verde, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal - FEEB MG-GO-TO-DF, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araguari, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araxá e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Barbacena, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caratinga, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curvelo, o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Governador Valadares e Região, o Sindicato dos Empregados em

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87



Estabelecimentos Bancários de Itajubá e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ituiutaba e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Manhuaçu, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Muriaé, o Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Pocos de Caldas e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponte Nova e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos Dumont, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberlândia, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Varginha e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catalão - GO, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Paraíba - FEEB PB, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cajazeiras e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catolé do Rocha, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabaiana e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mamanguape e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sousa, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte - FEEB AL-PE-RN, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caruaru, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Garanhuns e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Goiana e Região-PE, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito dos Municípios de Jaboatão dos Guararapes, Cabo, Escada, Ipojuca e Moreno, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Palmares e Região-PE, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrolina e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Bento do Una e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito de Mossoró e Região, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Paraná - FEEB PR, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cascavel, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cianorte, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Foz do Iguaçu, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Goioerê, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Maringá e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranaguá, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Grossa, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Telêmaco Borba, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de União da Vitória, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Santa Catarina - FEEB SC, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Balneário Camboriú e Região, o


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brusque, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caçador, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Canoinhas e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itajaí, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jaraguá do Sul e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joinville, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lages, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Laguna, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mafra, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto União, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio do Sul, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Bento do Sul e Região, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tubarão e Região, por seus representantes legais, celebram Convenção Coletiva de Trabalho, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (PLR) - EXERCÍCIO 2020

Ao empregado admitido até **31.12.2019** e em efetivo exercício em **31.12.2020**, convencionam-se o pagamento pelo banco, até **01.03.2021**, a título de "PLR", de até 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício de **2020**, a qual será composta de duas parcelas, uma denominada Regra Básica e outra de Parcela Adicional, mediante a aplicação das regras estabelecidas nesta cláusula:

a) Regra Básica

Esta parcela corresponderá a 90% (noventa por cento) do salário-base acrescido das verbas fixas de natureza salarial, vigentes em **31.08.2020** mais o valor fixo de **R\$ 2.457,29 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, referente a 31.08.2020, que será reajustado em 1º.09.2020, pelo INPC/IBGE, acumulado de setembro de 2019 a agosto de 2020, limitada ao valor individual de **R\$ 13.182,18 (treze mil, cento e oitenta e dois reais e dezoito centavos)**, referente a 31.08.2020, que será reajustado em 1º.09.2020, pelo INPC/IBGE, acumulado de setembro de 2019 a agosto de 2020. O percentual, o valor fixo e o limite máximo convencionados na "Regra Básica" observarão, em face do exercício de **2020**, como teto, o percentual de 12,8% (doze inteiros e oito décimos por cento) e, como mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do banco. Se o valor total da "Regra Básica" da PLR for inferior a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do banco, no exercício de **2020**, o valor individual deverá ser majorado até alcançar 2,2 (dois inteiros e dois décimos) salários do empregado e limitado ao valor de **R\$ 29.000,77 (vinte e nove mil reais e setenta e sete centavos)** referente a 31.08.2020, que será reajustado em 1º.09.2020, pelo INPC/IBGE,


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

acumulado de setembro de 2019 a agosto de 2020, ou até que o valor total da “Regra Básica” da PLR atinja 5% (cinco por cento) do lucro líquido, o que ocorrer primeiro.

a.1) No pagamento da “Regra Básica” da PLR o banco poderá compensar os valores já pagos ou que vierem a ser pagos, a esse título, referentes ao exercício de **2020** em razão de planos próprios.

b) Parcela Adicional

O valor desta parcela será determinado pela divisão linear da importância equivalente a 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) do lucro líquido do exercício de **2020**, pelo número total de empregados elegíveis de acordo com as regras desta convenção, em partes iguais, até o limite individual de **R\$ 4.914,59 (quatro mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos)**, referente a 31.08.2020, que será reajustado em 1º.09.2020, pelo INPC/IBGE, acumulado de setembro de 2019 a agosto de 2020.

a.1) A parcela adicional não será compensável com valores devidos em razão de planos próprios.

Parágrafo primeiro - O empregado admitido até **31.12.2019** e que se afastou a partir de **01.01.2020**, por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade, faz jus ao pagamento integral da participação nos lucros ou resultados, ora estabelecido.

Parágrafo segundo - Ao empregado admitido a partir de **01.01.2020**, em efetivo exercício em **31.12.2020**, mesmo que afastado por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade, será efetuado o pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido, por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias. Ao afastado por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade fica vedada a dedução do período de afastamento para cômputo da proporcionalidade.

Parágrafo terceiro - Ao empregado que tenha sido ou venha a ser dispensado sem justa causa, entre **02.08.2020** e **31.12.2020**, será devido o pagamento proporcional, até **01.03.2021**, de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido no *caput*, por mês trabalhado, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, desde que o ex-empregado solicite formalmente ao banco, até **31.01.2021**, caso não tenha conta corrente ativa junto ao banco ex-empregador. Na hipótese de que o ex-empregado ainda tenha conta corrente ativa, o banco efetuará o depósito na conta do empregado.

Parágrafo quarto - Os empregados que não se enquadrarem nas condições previstas no *caput* e parágrafos primeiro, segundo e terceiro desta cláusula, não terão direito à PLR, integral ou proporcional, com base na legislação vigente e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

Parágrafo quinto - O banco que apresentar prejuízo no exercício de **2020** (balanço de **31.12.2020**) estará desobrigado do pagamento da PLR.

CLÁUSULA 2ª - ANTECIPAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PLR - EXERCÍCIO 2020

Excepcionalmente, e respeitados os termos do *caput* e dos parágrafos da cláusula primeira, o banco efetuará, até o dia **30.09.2020**, o pagamento de antecipação da Participação nos Lucros ou Resultados, mediante a aplicação das regras estabelecidas nesta cláusula:

a) Regra Básica

Parcela correspondente a 54% (cinquenta e quatro por cento) do salário-base mais verbas fixas de natureza salarial, vigentes em **31.08.2020**, acrescido do valor fixo de **R\$ 1.474,38 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, referente a **31.08.2020**, que será reajustado em **1º.09.2020**, pelo INPC/IBGE, acumulado de setembro de 2019 a agosto de 2020, limitado ao valor individual de **R\$ 7.909,30 (sete mil, novecentos e nove reais e trinta centavos)**, referente a **31.08.2020**, que será reajustado em **1º.09.2020**, pelo INPC/IBGE, acumulado de setembro de 2019 a agosto de 2020, e também ao teto de 12,8% (doze inteiros e oito décimos por cento) do lucro líquido do banco apurado no 1º semestre de **2020**, o que ocorrer primeiro.

a.1) No pagamento da antecipação da “Regra Básica” da Participação nos Lucros ou Resultados o banco poderá compensar os valores já pagos ou que vierem a ser pagos, a esse título, referentes ao exercício de **2020**, em razão de planos próprios.

b) Parcela Adicional

O valor desta parcela da antecipação será determinado pela divisão linear da importância equivalente a 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) do lucro líquido apurado no 1º semestre de **2020**, pelo número total de empregados elegíveis de acordo com as regras desta convenção, em partes iguais, até o limite individual de **R\$ 2.457,29 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, referente a **31.08.2020**, que será reajustado em **1º.09.2020**, pelo INPC/IBGE, acumulado de setembro de 2019 a agosto de 2020.

b.1) A antecipação da parcela adicional não será compensável com valores devidos em razão de planos próprios.

Parágrafo primeiro - O empregado admitido até **31.12.2019** e que se afastou a partir de **01.01.2020**, por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade, fará jus ao

pagamento integral da antecipação de que trata a presente cláusula, se pertencente ao quadro funcional na data da assinatura desta Convenção.

Parágrafo segundo - Ao empregado admitido a partir de **01.01.2020**, em efetivo exercício na data da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho, mesmo que afastado por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade, será efetuado o pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido no caput desta cláusula, por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias. Para efeito de cálculo da proporcionalidade deve ser considerado como trabalhado o período até **31.12.2020**. Aos afastados por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade fica vedada a dedução do período de afastamento para cômputo da proporcionalidade.

Parágrafo terceiro - Ao empregado que tenha sido dispensado sem justa causa, entre **02.08.2020** e a data da assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho, será efetuado o pagamento da antecipação prevista nesta cláusula, até **10.10.2020**, na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido no caput, por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, desde que o ex-empregado solicite formalmente ao banco, até **10.09.2020**, caso não tenha conta corrente ativa junto ao banco ex-empregador. Na hipótese de que o ex-empregado ainda tenha conta corrente ativa, o banco efetuará o depósito na conta do empregado.

Parágrafo quarto - Os empregados que não se enquadrarem nas condições previstas no caput e parágrafos primeiro, segundo e terceiro desta cláusula, não terão direito à PLR, integral ou proporcional, com base na legislação vigente e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo quinto - O banco que apresentou prejuízo no 1º semestre de **2020** (balanço de **30.06.2020**) está isento do pagamento da antecipação.

CLÁUSULA 3ª - PLR EXERCÍCIO 2021

Para a PLR do exercício de 2021 aplicam-se os mesmos critérios e condições previstos nas cláusulas 1ª e 2ª com as datas atualizadas conforme o quadro abaixo e valores atualizados nos termos do Parágrafo segundo desta cláusula.

Exercício	Período	Pagamento antecipação	Pagamento anual
2021	1º.01.2021 a 31.12.2021	Até 30.09.2021	Até 1º.03.2022

(Handwritten signature)
 Lourenço Ferreira do Prado
 Presidente
 CPF: 004.431.231-87

Parágrafo primeiro - As demais datas estabelecidas pelo *caput* e pelos parágrafos das cláusulas 1ª e 2ª serão ajustadas em razão do exercício a que se refira a PLR.

Parágrafo segundo - Os valores fixos e limites individuais e que se achem expressos em “R\$” (reais), referidos nas cláusulas 1ª e 2ª, serão corrigidos em 1º.09.2021 pelo INPC/IBGE do período de 12 (doze) meses - setembro a agosto - que anteceder essa data, acrescido do aumento real de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

CLÁUSULA 4ª - LUCRATIVIDADE COMO CRITÉRIO DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ACORDADO ENTRE AS PARTES

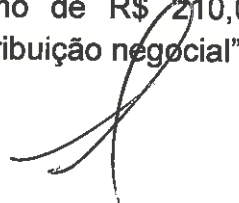
As partes optaram, há 25 anos, no ano 1995, pelo estabelecimento da participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos da legislação.

Parágrafo único - Tratando-se de negociação válida para todos os bancos do País, estabeleceu-se, desde o primeiro instrumento coletivo, como critério de aferição dos resultados, a lucratividade de cada empresa. O percentual de lucro mínimo e máximo para distribuição está inalterado desde a Convenção Coletiva celebrada no ano 2016, garantindo aos empregados a certeza e clareza dos percentuais a serem distribuídos em cada exercício. Assim, para melhor cumprimento de sua finalidade, as partes estabelecem que os percentuais de distribuição de lucratividade da empresa ficarão inalterados até **31.12.2021**.

CLÁUSULA 5ª - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Fica instituída e considera-se válida a contribuição negocial, com fundamento na Constituição Federal, expressamente fixada nesta Convenção Coletiva de Trabalho, aprovada em assembleias sindicais dos empregados, para custeio das entidades sindicais profissionais, em decorrência das negociações coletivas trabalhistas da participação nos lucros ou resultados, a ser descontada pelos bancos nos contracheques dos empregados, a cada pagamento a título de participação nos lucros ou resultados dos bancos, nas datas previstas nesta Convenção Coletiva de Trabalho, na forma dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro - Os valores das contribuições previstas no *caput* desta cláusula correspondem a 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor convencionado devido ao empregado, com o limite máximo de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a cada pagamento, sob a rubrica de “contribuição negocial”.


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

Parágrafo segundo - Os valores descontados dos empregados serão distribuídos pelo banco entre as entidades, na proporção apresentada abaixo, e de acordo com a demonstração contida no **ANEXO I - Lista de Representação e Contribuição Negocial**:

- a. 70% (setenta por cento) para o sindicato respectivo;
- b. 15% (quinze por cento) para a federação respectiva; e
- c. 15% (quinze por cento) para a confederação respectiva, que permanecerá com 10% (dez por cento) do valor e repassará 5% (cinco por cento) para a central sindical à qual o sindicato estiver filiado.

Parágrafo terceiro - Não havendo indicação, no Anexo I, de filiação do sindicato a uma ou mais entidades de grau superior, o desconto da contribuição negocial dos empregados lotados na respectiva base de representação será proporcional, e não ocorrerá redistribuição do valor, observando-se, nestes casos, as seguintes condições:

- I. O banco não procederá ao desconto correspondente aos 15% (quinze por cento) previstos na alínea "b", caso não haja indicação de filiação do sindicato à federação;
- II. O banco não procederá ao desconto correspondente aos 10% (dez por cento) previstos na alínea "c", caso não haja indicação de filiação do sindicato à confederação.

Parágrafo quarto - O banco não procederá ao desconto correspondente aos 5% (cinco por cento) previstos na alínea "c", caso não haja indicação de filiação do sindicato à central sindical.


Parágrafo quinto - Esta cláusula não se aplica ao empregado aprendiz a que se refere o art. 428, da CLT, pois, o trabalho do aprendiz é regulado por legislação específica, e não pela presente norma coletiva.

Parágrafo sexto - Os valores deverão ser creditados em favor das entidades sindicais profissionais, nas contas correntes indicadas em tabela anexa, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o desconto.

Parágrafo sétimo - As entidades sindicais profissionais declaram que mediante o presente ajuste se abstém de pleitear e cobrar a contribuição sindical ("imposto sindical"), prevista no art. 578 e seguintes da CLT, relativamente aos exercícios de 2021 e 2022.

CLÁUSULA 6ª - FUNDAMENTO LEGAL

A participação nos lucros ou resultados prevista nesta Convenção Coletiva de Trabalho refere-se respectivamente aos exercícios de **2020 e 2021**, atende ao disposto na


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 000.431.231-87
18 de 14

legislação e Constituição Federal, é desvinculada da remuneração e não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade.

Parágrafo único - Para efeito de imposto de renda, a referida participação será tributada conforme determinam os parágrafos 5º ao 11º do artigo 3º da Lei 10.101, de 2000.

CLÁUSULA 7ª - REVISÃO DO ACORDO

As partes se comprometem a se reunir até o mês de dezembro de cada ano, e, não havendo necessidade, serão mantidos os critérios e condições previstos neste instrumento, sendo que, qualquer alteração quanto aos critérios e condições previstos somente poderá ocorrer por meio de acordo, sendo expressamente vedada a alteração unilateral.

CLÁUSULA 8ª - DO PRESSUPOSTO DA NEGOCIAÇÃO PRÉVIA CONVENÇÃO COLETIVA

Em caso de eventual dúvida quanto ao fiel cumprimento de regras referentes à presente Convenção Coletiva de Trabalho, as partes estabelecem que a judicialização seja precedida, obrigatoriamente, de negociação coletiva.

CLÁUSULA 9ª - SEGURANÇA JURÍDICA

As partes, neste ato, declaram apoio e se comprometem a defender, conjunta e separadamente, junto aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, as iniciativas que visam à ampliação da segurança jurídica para as negociações coletivas como um todo, especialmente, no que se refere à não incidência de encargos previdenciários e fiscais sobre a PLR.

CLÁUSULA 10 - PRIORIZAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA

As partes ratificam que eventual judicialização das matérias atinentes às relações de trabalho deverá ser precedida, obrigatoriamente, de negociação coletiva.

Parágrafo único - A negociação coletiva prevista no *caput*, quaisquer que sejam as partes ou abrangência, deverão ser precedidas de ofício da CONTEC à FENABAN.

Lourenço Ferreira do Prá.
Presidente
CPF: 004.431.231-87

CLÁUSULA 11 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A presente Convenção Coletiva de Trabalho - Participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados dos Bancos aplica-se às partes convenientes no âmbito territorial de suas representações. Assim, aplica-se a todos os empregados representados pelas entidades sindicais profissionais convenientes, respeitado o disposto na Resolução BACEN nº 4.820 de 29.05.2020.

CLÁUSULA 12 - VIGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho - Participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados dos Bancos tem vigência de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.


São Paulo, 04 de setembro de 2020.


FENABAN - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS

SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DE SAO PAULO, PARANÁ, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, ACRE, AMAZONAS, PARÁ, AMAPÁ, RONDÔNIA E RORAIMA

p/Procuração - SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DA BAHIA E DE SERGIPE, o SINDICATO DOS BANCOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (com base territorial no Estado do Espírito Santo), o SINDICATO DOS BANCOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, DISTRITO FEDERAL E TOCANTINS, o SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA, o SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, ALAGOAS, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE, o SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DO CEARÁ, MARANHÃO E PIAUÍ


Isaac Sidney Menezes Ferreira
Presidente


Adauto de Oliveira Duarte
Diretor de Relações Institucionais,
Trabalhistas e Sindicais


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

COMISSÃO NACIONAL DE NEGOCIAÇÕES - FENABAN

Fabiana Silva Ribeiro
Superintendente de Recursos
Humanos

Juliano Ribeiro Marcílio
Diretor de Recursos Humanos

Karine Etchepare Wernz
Gerente Executiva

Matheus Neves Simibaldi
Diretor

Sergio Guillinet Fajerman
Diretor Executivo

CONTEC - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO

p/Procuração: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cachoeira do Sul e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uruguaiana (RS). FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO NORTE E NORDESTE: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Amazonas, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito do Município de Carauari no Estado do Amazonas; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito do Município de Tabatinga no Estado do Amazonas (AM); Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Iguatu e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sobral (CE). FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS, PERNAMBUCO E RIO GRANDE DO NORTE: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caruaru, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Garanhuns e Região, Sindicato dos

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
Página 004.431.231-87
CPF: 066.14

Empregados em Estabelecimentos Bancários de Goiana e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Palmares e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrolina, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Bento do Una e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Créditos dos Municípios de Jaboatão dos Guararapes, Cabo, Escada, Ipojuca e Moreno e Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito de Mossoró e Região. FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DA PARAÍBA: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catolé do Rocha, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cajazeiras e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mamanguape e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabaiana e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Conceição e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sousa. FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Balneário Camboriú e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brusque, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caçador, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Canoinhas e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itajaí, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joinville, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lages, Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários de Laguna, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mafra, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto União, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio do Sul, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Bento do Sul, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jaraguá do Sul e Região SC e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tubarão e Região


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente da CONTEC



**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
NOS ESTADOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO
FEDERAL**

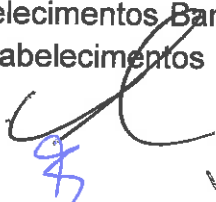

p/Procuração: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araguari e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araxá e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Barbacena, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caratinga, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curvelo, Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Governador Valadares e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itajubá e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ituiutaba, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Manhuaçu, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Muriaé e Região, Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Poços de Caldas e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponte Nova e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos Dumont, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberlândia, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Varginha e Região e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catalão (GO).

Alfredo Brandão Horsth

**Presidente da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
dos Estado de Minas Gerais, Goiás e Distrito Federal**

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS**

p/Procuração: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
GOIÁS 004.431.231-87
Página 13 de 14


de Anápolis, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itumbiara, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jataí e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Verde (GO) e Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito no Estado de Tocantins.


Sérgio Luiz da Costa

**Presidente da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
nos Estados de Goiás e Tocantins**

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
NO ESTADO DO PARANÁ**

p/Procuração: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cascavel, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cianorte, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Foz do Iguaçu, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Goioerê, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Maringá e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranaguá, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Ponta Grossa, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Telêmaco Borba e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de União da Vitória.

Gladir Antonio Basso
Presidente da Federação dos
Empregados em Estabelecimentos
Bancários no Estado Do Paraná


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente da CONTEC



Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC

ANEXO I - Lista de Representação e Contribuição Negocial

O banco descontará dos empregados a contribuição negocial, nos dois eventos referidos na cláusula 11 da CCT Relações Sindicais (folha de pagamento setembro/2020 e folha de pagamento setembro/2021) e nos quatro eventos referidos na cláusula 5ª da CCT PLR - Exercícios 2020 e 2021 (Antecipação PLR 2020, PLR Exercício 2020, Antecipação PLR 2021 e PLR Exercício 2021).

O repasse, pelo banco, será realizado separadamente, em favor do Sindicato, da Federação e da Confederação, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o desconto, observando os dados bancários indicados no Anexo IV.

Após o repasse o banco deverá enviar ao Sindicato, à Federação e à Confederação, as informações sobre os depósitos efetuados, conforme Anexos II, III e IV.

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Distribuição CONTEC		
			Federação	Confederação	Central Sindical
Brasil	Confederacao Nac Dos Trab Nas Empresas De Credito	33.644.568/0001-02	-	-	UGT
CE	Federacao dos Emp em Estab Bancarios do Norte Nordeste	07.341.191/0001-02	-	CONTEC	UGT
GO	Federacao dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios nos Estados de Goias e Tocantins	00.059.083/0001-94	-	CONTEC	UGT
PB	Federacao dos Emp em Est Bancarios no Estado da Paraiba	09.155.060/0001-58	-	CONTEC	UGT
PE	Federacao dos Emp em Est Bancarios dos Est AL PE RN	10.929.552/0001-32	-	CONTEC	UGT
PR	Federacao Empregados Estabel Bancarios no Estado do Parana	76.638.329/0001-44	-	CONTEC	UGT
SC	Federacao dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios no Estado de Santa Catarina	83.902.007/0001-26	-	CONTEC	UGT
MG	Federacao dos Empregados Estab Banc Estados MG/GO/TO/DF	17.364.803/0001-28	-	CONTEC	NCST
AM	Sind dos Emp em Estab Bancarios no Estado do Amazonas	04.403.747/0001-41	FEEB-NN	CONTEC	UGT



UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Distribuição CONTEC		
			Federação	Confederação	Central Sindical
AM	Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios e de Creditos no Municipio de Tabatinga no Estado do Amazonas	15.356.846/0001-36	FEEB-NN	CONTEC	UGT
AM	Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancarios E De Credito Do Municipio De Carauari No Estado Do Amazonas	15.493.434/0001-48	FEEB-NN	CONTEC	UGT
CE	Sind dos Empreg em Estabelecimentos Bancarios de Sobral	06.602.205/0001-23	FEEB-NN	CONTEC	UGT
CE	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Iguatu	07.775.372/0001-39	FEEB-NN	CONTEC	UGT
GO	Sind dos Empregados em Estabel Bancarios de Rio Verde	02.615.201/0001-29	FEEB-GO/TO	CONTEC	UGT
GO	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Jatai-GO	02.251.312/0001-01	FEEB-GO/TO	CONTEC	UGT
GO	Sindicato dos Empregados em Estabel Bancarios Catalao	00.146.332/0001-89	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	UGT
GO	Sindicato dos Empregados em Estabel Bancarios Itumbiara	37.942.513/0001-21	FEEB-GO/TO	CONTEC	UGT
GO	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Anapolis	01.485.986/0001-08	FEEB-GO/TO	CONTEC	UGT
GO	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios no Estado de Goias	01.640.796/0001-00	FEEB-GO/TO	CONTEC	UGT
MG	Sindicato dos Emp em Est Bancarios de Barbacena	17.093.394/0001-72	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Est Bancarios de Caratinga	19.631.688/0001-36	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de S Dumont	17.745.704/0001-96	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Distribuição CONTEC		
			Federação	Confederação	Central Sindical
MG	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Varginha e Regiao	18.987.412/0001-22	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estabe Bancarios de Curvelo	16.884.132/0001-63	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estabel Banc de Manhuacu	22.696.900/0001-58	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Araguari	16.833.832/0001-29	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Ituiutaba e Regiao	21.328.414/0001-14	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Montes Claros e Regiao	21.347.919/0001-26	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Ponte Nova e Regiao	16.878.753/0001-34	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estabels Banc de Uberlandia	25.648.684/0001-63	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	UGT
MG	Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Governador Valadares e Regiao	20.181.202/0001-94	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Pocos de Caldas e Regiao	19.036.912/0001-41	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato Empregados Estab Bancarios de Itajuba e Regiao	21.041.074/0001-46	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato Empregados Estabelecimentos Bancarios Araxa e Regiao	16.911.984/0001-00	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato Empregados Estabelecimentos Bancarios Muriae	22.787.832/0001-32	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Distribuição CONTEC		
			Federação	Confederação	Central Sindical
PB	Sind dos Emp em Estab Bancarios de Mamanguape e Regiao	00.774.440/0001-04	FEEB-PB	CONTEC	UGT
PB	Sindicato dos Emp em Estab Banc de Itabaiana e Regiao	01.116.689/0001-87	FEEB-PB	CONTEC	UGT
PB	Sindicato dos Empreg em Estab Bancarios de Patos e Regiao	11.985.967/0001-96	FEEB-PB	CONTEC	UGT
PB	Sindicato dos Empregados em Est.Bancarios de Sousa	08.537.904/0001-62	FEEB-PB	CONTEC	UGT
PB	Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancarios	08.560.732/0001-48	FEEB-PB	CONTEC	UGT
PB	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Cajazeiras e Regiao	09.319.062/0001-35	FEEB-PB	CONTEC	UGT
PB	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Conceição	11.986.288/0001-31	FEEB-PB	CONTEC	UGT
PE	Sind dos Empreg em Estabec Banc de Garanhuns e Regiao	11.474.020/0001-10	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT
PE	Sind dos Empregados em Estabec Bancarios de Caruaru	08.862.724/0001-56	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT
PE	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Goiana e Regiao-PE	03.954.669/0001-00	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT
PE	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Palmares e Regiao-PE	03.957.191/0001-72	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT
PE	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Petrolina e Regiao	01.460.330-0001-22	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT
PE	Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancarios E De Creditos Dos Municipios De Jaboatao Dos Guararapes, Cabo, Escada, Ipojuca E Moreno	15.114.961/0001-02	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Distribuição CONTEC		
			Federação	Confederação	Central Sindical
PE	Sindicato Emp Est Bancarios Sao Bento do Una e Regiao	35.667.302/0001-00	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT
PR	Sind dos Empregados em Estab Bancarios de Tel Borba	95.679.346/0001-74	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato dos Emp em Estab Bancarios de Foz do Iguacu	78.097.557/0001-80	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato dos Empregados em Est Bancarios de Cianorte	76.732.411/0001-33	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Cascavel	77.880.623.0001-20	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato Dos Empregados Em Estab Bancarios De Goio Ere	79.262.762/0001-16	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Pgua	78.587.920/0001-45	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de U Vit	80.060.650/0001-61	FEEB-PR	CONTEC	Força Sindical
PR	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios	78.278.710/0001-75	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Maringa e Regiao	79.152.575/0001-80	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato dos Empregados em st Bancarios de Ponta Grossa	80.253.941/0001-76	FEEB-PR	CONTEC	UGT
RN	Sindicato dos Trab em Emp de Credito de Mossoro e Regiao-SINTEC	08.481.293/0001-88	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT
RS	Sindicato dos Empregados em Estab Banc de Uruguaiana	92.463.801/0001-01	FETRAFI-RS	CONTEC	UGT

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Distribuição CONTEC		
			Federação	Confederação	Central Sindical
RS	Sindicato Empreg em Estabelec Bancarios de Cachoeira do Sul	87.775.292/0001-12	FETRAFI-RS	CONTEC	UGT
SC	Sind dos Empreg em Estab Bancarios de Joinville	83.800.532/0001-30	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sind dos Empreg em Estabelecimentos Banc de Cacador SC	75.322.552/0001-15	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sind dos Empregados em Estabelecimento Banc de Laguna	83.264.481/0001-70	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empre em Estab Bancarios de Itajai	84.307.784/0001-95	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Est Bancarios de Rio do Sul	83.781.526/0001-83	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Estab Banc de Porto Uniao	79.240.917/0001-13	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Lages	83.079.608/0001-80	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Mafra	83.798.744/0001-20	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Estab.Banc de Tubarao e Regiao	86.448.115/0001-69	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos B Brusque	79.240.941/0001-52	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Jaragua do Sul e Regiao SC	19.445.754/0001-83	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Sao Bento do Sul e Regiao	18.666.862/0001-13	FEEB-SC	CONTEC	UGT



UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Distribuição CONTEC		
			Federação	Confederação	Central Sindical
SC	Sindicato Empreg Estab Bancarios Baln Camboriu e Regiao	76.709.260/0001-00	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato Empreg Estab Bancarios de Canoinhas e Regiao	79.377.016.0001-78	FEEB-SC	CONTEC	UGT
TO	Sindicato dos Trab Em Empresas de Credito do Est do TO	26.753.004/0001-34	FEEB-GO/TO	CONTEC	UGT

A coluna Razão Social da Entidade foi preenchida conforme o Extrato do Cadastro - CNES MTb, exceto para as entidades sindicais que ainda não constam no CNES MTb.

Entidades Sindicais
77

Confederação
1

Federações
7

Sindicatos
69




Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC
ANEXO III - Informação do Banco à Federação sobre a Contribuição Negocial

Banco: (Nome do Banco)

Enviar relatório para:

Data de envio: ___/___/___

Responsável pelo preenchimento: (Nome, e-mail e telefone fixo)

Federação Beneficiária: (Razão Social da Federação)



Aos cuidados de: (Nome, e-mail e telefone fixo)

Este relatório indica os dados dos depósitos efetuados pelo Banco, em favor da Federação e dos Sindicatos à mesma filiados, relativos ao repasse do desconto da contribuição negocial sobre o evento assinalado abaixo:

() Folha de Pagamento Setembro/2020 () Folha de Pagamento Setembro/2021 () Antecipação PLR 2020 () Antecipação PLR 2021 () Antecipação PLR 2021 () Antecipação PLR 2021

Dados do repasse em favor da Federação beneficiária							
Razão Social da Federação	CNPJ da Federação	15% da Soma dos Valores Descontados (R\$)	Data do Depósito	Banco	Agência	Conta Corrente	
XXXX	XXXX	0,00	___/___/___	(Nome do Banco)	Nº da Agência	Nº da c/c	Nº da c/c

Dados do repasse em favor do Sindicato beneficiário							
Razão Social do Sindicato	CNPJ do Sindicato	70% da Soma dos Valores Descontados (R\$)	Data do Depósito	Banco	Agência	Conta Corrente	
XXXX	XXXX	0,00	___/___/___	(Nome do Banco)	Nº da Agência	Nº da c/c	Nº da c/c
XXXX	XXXX	0,00	___/___/___	(Nome do Banco)	Nº da Agência	Nº da c/c	Nº da c/c
XXXX	XXXX	0,00	___/___/___	(Nome do Banco)	Nº da Agência	Nº da c/c	Nº da c/c
XXXX	XXXX	0,00	___/___/___	(Nome do Banco)	Nº da Agência	Nº da c/c	Nº da c/c
XXXX	XXXX	0,00	___/___/___	(Nome do Banco)	Nº da Agência	Nº da c/c	Nº da c/c
XXXX	XXXX	0,00	___/___/___	(Nome do Banco)	Nº da Agência	Nº da c/c	Nº da c/c

Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC
 ANEXO IV - Dados Bancários das Entidades Sindicais e Informação do Banco à Confederação sobre a Contribuição Negocial

Banco: (Assinatura Banco)

Data de envio:
 Responsável pelo preenchimento:

Enviar relatório para:

Com cópia para:

Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC
 Aos cuidados de: Secretaria Geral
 E-mail: contec@contec.org.br
 Telefone: (61) 3244-5833

Federação Nacional dos Bancos - FENABAN
 Aos cuidados de: Diretoria de Relações Trabalhistas e Sindicais
 E-mail: fenaban@febraban.org.br
 Telefone: (11) 3244-9946

Este relatório indica os dados dos depósitos efetuados pelo Banco, em favor das entidades sindicais, relativos ao repasse do desconto da contribuição negocial sobre o evento assinalado abaixo:

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Valor total descontado (R\$)	Repasse ao Sindicato				Repasse à Federação				Repasse à CONTEC			
				Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Federação Fornecedor(a)	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)
MG	Federação dos Empregados em Estab Banc Estados MG/GO/TO/DF	17.364.803/0001-28	0,00	0,00	0,00	24034	84	24034	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	24034	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
PR	Federação dos Empregados em Estab Banc Paraná	76.638.329/0001-44	0,00	0,00	0,00	1622-5	4185-8	1622-5	BANCO DO BRASIL S.A.	4185-8	1622-5	1622-5	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
AM	Sind. dos Emp em Estab Bancários no Estado do Amazonas	04.403.747/0001-41	0,00	0,00	0,00	32158	1862	32158	BANCO DO BRASIL S.A.	1862	32158	2074354	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
AM	Sind. dos Emp em Estab Bancários no Estado do Amazonas	15.356.846/0001-36	0,00	0,00	0,00	5860	3196	5860	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3196	5860	2074354	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
AM	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito no Município de Caruarú no Estado Do Amazonas	15.493.434/0001-48	0,00	0,00	0,00	35223	20	35223	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	20	35223	2074354	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
CE	Sind. dos Empreg em Estabelecimentos Bancários de Sobral	06.602.205/0001-23	0,00	0,00	0,00	52604	85	52604	BANCO DO BRASIL S.A.	85	52604	2074354	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
CE	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Iguaçu	07.775.372/0001-39	0,00	0,00	0,00	227633	455	227633	BANCO BRADESCO S/A	455	227633	248.797-7	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
GO	Sind. dos Empregados em Estab Bancários de Rio Verde	02.615.203/0001-29	0,00	0,00	0,00	216	566	216	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	566	216	248.797-7	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
GO	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Itaipava	02.251.312/0001-01	0,00	0,00	0,00	164	565	164	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	565	164	248.797-7	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
GO	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários Catalão	00.146.332/0001-89	0,00	0,00	0,00	31755	311	31755	BANCO DO BRASIL S.A.	311	31755	24034	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
GO	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários Itumbiera	37.942.513/0001-21	0,00	0,00	0,00	218022	3288	218022	BANCO BRADESCO S/A	3288	218022	248.797-7	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco

() Antecipação PLR 2020
 () Antecipação PLR 2021
 () PLR Exercício 2020
 () PLR Exercício 2021

(Assinatura)

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Repasso ao Sindicato					Repasso à Federação					Repasso à CONTEC																						
			Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Federação Financieira 1	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data					
GO	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Anápolis	01.485.986/0001-08	0,00		BANCO BRADESCO S/A	2314	235555		0,00		BANCO BRADESCO	140	248.797-7	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag.0006 Ag.1004-9 Ag.6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1																	
GO	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás	01.640.796/0001-00	0,00		BANCO BRADESCO S/A	140	1279408		0,00		BANCO BRADESCO	140	248.797-7	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag.0006 Ag.1004-9 Ag.6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1																	
MG	Sindicato dos Emp em Est Bancários de Barbacena	17.093.394/0001-72	0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	62	34088		0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag.0006 Ag.1004-9 Ag.6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1																	
MG	Sindicato dos Empregados em Est Bancários de Caratinga	19.631.688/0001-36	0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	177	25078		0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag.0006 Ag.1004-9 Ag.6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1																	
MG	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Dumont	17.745.704/0001-96	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	149	5000560		0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag.0006 Ag.1004-9 Ag.6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1																	
MG	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Varginha e Região	18.987.412/0001-22	0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	32	78417		0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag.0006 Ag.1004-9 Ag.6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1																	
MG	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Curvelo	16.884.132/0001-63	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	111	6538		0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag.0006 Ag.1004-9 Ag.6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1																	
MG	Sindicato dos Empregados em Estab Banc de Manhuaçu	22.696.900/0001-58	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	131	5005970		0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag.0006 Ag.1004-9 Ag.6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1																	
MG	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araguaçu	16.839.852/0001-29	0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	90	31720		0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag.0006 Ag.1004-9 Ag.6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1																	
MG	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itulubata e Região	21.328.414/0001-14	0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	204	32417		0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag.0006 Ag.1004-9 Ag.6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1																	
MG	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros e Região	21.347.919/0001-26	0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	104	26824		0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag.0006 Ag.1004-9 Ag.6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1																	
MG	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponte Nova e Região	16.878.753/0001-34	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	146	9305237		0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag.0006 Ag.1004-9 Ag.6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1																	
MG	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Banc de Uberlândia	25.648.684/0001-63	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	161	5000140		0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag.0006 Ag.1004-9 Ag.6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1																	
MG	Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Governador Valadares e Região	20.181.202/0001-94	0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	166	73881		0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag.0006 Ag.1004-9 Ag.6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1																	
MG	Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Poços de Caldas e Região	19.086.912/0001-41	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	145	35032389		0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag.0006 Ag.1004-9 Ag.6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1																	
MG	Sindicato Empregados Estab Bancários de Itajuba e Região	21.041.074/0001-46	0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	308	43060		0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag.0006 Ag.1004-9 Ag.6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1																	

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Repasso ao Sindicato				Repasso à Federação				Repasso à CONITEC								
			Valor total descontado (R\$)	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Beneficiário	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Beneficiário
MG	Sindicato Empregados Estabelecimentos Bancários Araxá e Região	16.911.984/0001-00	0,00	0,00	/	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	97	11170	0,00	/	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00	/	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	0006 1004-9 6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1	Banco escolhido para o depósito
MG	Sindicato Empregados Estabelecimentos Bancários Muriae	22.787.832/0001-82	0,00	0,00	/	BANCO DO BRASIL S.A.	286	33359	0,00	/	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00	/	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	0006 1004-9 6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1	Banco escolhido para o depósito
PB	Sind dos Emp em Estab Bancários de Mamanguape e Região	00.774.440/0001-04	0,00	0,00	/	BANCO DO BRASIL S.A.	944	167541	0,00	/	BANCO BRADESCO	0435-9	78968-4	0,00	/	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	0006 1004-9 6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1	Banco escolhido para o depósito
PB	Sindicato dos Emp em Estab Bancários de Patos e Região	01.116.689/0001-87	0,00	0,00	/	BANCO DO BRASIL S.A.	164	49743	0,00	/	BANCO BRADESCO	0036	03.001.537-8	0,00	/	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	0006 1004-9 6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1	Banco escolhido para o depósito
PB	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Sousa	11.985.967/0001-96	0,00	0,00	/	BANCO DO BRASIL S.A.	151	123889	0,00	/	BANCO BRADESCO	0036	03.001.537-8	0,00	/	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	0006 1004-9 6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1	Banco escolhido para o depósito
PB	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Sousa	08.537.904/0001-62	0,00	0,00	/	BANCO DO BRASIL S.A.	759	69965	0,00	/	BANCO BRADESCO	0036	03.001.537-8	0,00	/	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	0006 1004-9 6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1	Banco escolhido para o depósito
PB	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Cajazeiras e Região	08.560.732/0001-48	0,00	0,00	/	BANCO BRADESCO	1042	24821	0,00	/	BANCO BRADESCO	0036	03.001.537-8	0,00	/	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	0006 1004-9 6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1	Banco escolhido para o depósito
PB	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Conceição	09.319.062/0001-35	0,00	0,00	/	BANCO BRADESCO S/A	1053	76031	0,00	/	BANCO BRADESCO	0036	03.001.537-8	0,00	/	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	0006 1004-9 6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1	Banco escolhido para o depósito
PB	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Conceição	11.986.288/0001-31	0,00	0,00	/	BANCO BRADESCO S/A	3212	433357	0,00	/	Caixa Econômica Federal	45	265071-1	0,00	/	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	0006 1004-9 6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1	Banco escolhido para o depósito
PE	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Guaranhuns e Região	11.474.020/0001-10	0,00	0,00	/	BANCO BRADESCO S.A	3212	433357	0,00	/	Caixa Econômica Federal	45	265071-1	0,00	/	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	0006 1004-9 6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1	Banco escolhido para o depósito
PE	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Canaru	08.862.724/0001-56	0,00	0,00	/	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	51	86013	0,00	/	Caixa Econômica Federal	045	2650711	0,00	/	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	0006 1004-9 6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1	Banco escolhido para o depósito
PE	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Goiana e Região-PE	03.954.669/0001-00	0,00	0,00	/	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	774	6380	0,00	/	Caixa Econômica Federal	045	2650711	0,00	/	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	0006 1004-9 6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1	Banco escolhido para o depósito
PE	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Palmares e Região-PE	03.957.191/0001-72	0,00	0,00	/	BANCO SANTANDER BRASIL	4013	130000314	0,00	/	Caixa Econômica Federal	045	2650711	0,00	/	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	0006 1004-9 6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1	Banco escolhido para o depósito
PE	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Petrolina e Região	01.460.330-0001-22	0,00	0,00	/	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	812	10188	0,00	/	Caixa Econômica Federal	045	2650711	0,00	/	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	0006 1004-9 6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1	Banco escolhido para o depósito
PE	Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários E De Créditos Dos Municípios De Jabotão Dos Guararapes, Cabo, Escada, Ipojuca E Moreno	15.114.961/0001-02	0,00	0,00	/	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	559	33515	0,00	/	Caixa Econômica Federal	045	2650711	0,00	/	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	0006 1004-9 6427	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1	Banco escolhido para o depósito

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Valor total descontado (R\$)	Repagose ao Sindicato			Repagose à Federação			Repagose à CONTEC					
				Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data
PE	Sindicato Emp Est Bancarios Sao Bento do Una e Regiao	35.667.302/0001-00	0,00		BANCO SANTANDER BRASIL	4009	130007394	0,00	FEEB-AL/PE/RN	045	2650711	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
PR	Sind dos Empregados em Estab Bancarios de Tel Borbó	95.679.846/0001-74	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	725	7249	0,00	FEEB-PR	4185-8	1622-5	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
PR	Sindicato dos Emp em Estab Bancarios de Foz do Iguaçu	78.097.557/0001-80	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1270	30002204	0,00	FEEB-PR	4185-8	1622-5	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
PR	Sindicato dos Empregados em Est Bancarios de Cianorte	76.732.411/0001-33	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	569	3980	0,00	FEEB-PR	4185-8	1622-5	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
PR	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Cascavel	77.880.625/0001-20	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	568	2350	0,00	FEEB-PR	4185-8	1622-5	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
PR	Sindicato Dos Empregados Em Estab Bancarios De Goio Ere	79.262.762/0001-16	0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	847	73873	0,00	FEEB-PR	4185-8	1622-5	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
PR	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Agua	78.587.920/0001-45	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	398	3000000485	0,00	FEEB-PR	4185-8	1622-5	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
PR	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de U Wit	80.060.650/0001-61	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	407	5255	0,00	FEEB-PR	4185-8	1622-5	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
PR	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios	78.278.710/0001-75	0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	495	106577	0,00	FEEB-PR	4185-8	1622-5	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
PR	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Maringa e Regiao	79.152.575/0001-80	0,00		BANCO ITAU S.A.	3837	187479	0,00	FEEB-PR	4185-8	1622-5	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
PR	Sindicato dos Empregados em st Bancarios de Ponta Grossa	80.253.941/0001-76	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	400	131	0,00	FEEB-PR	4185-8	1622-5	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
RN	Sindicato dos Trab em Emp de Credito de Mossoro e Regiao-SINTEC	08.481.293/0001-88	0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	36	153230	0,00	FEEB-AL/PE/RN	045	2650711	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
RS	Sindicato dos Empregados em Estab Banc de Uruguaiana	92.463.801/0001-01	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	526	30000846	0,00	FETRAF-RS	0621	06.852031,0-4	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
RS	Sindicato Empreg em Estabelec Bancarios de Cachoeira do Sul	87.775.292/0001-12	0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	42	32697	0,00	FETRAF-RS	0621	06.852031,0-4	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
SC	Sind dos Empreg em Estab Bancarios de Joinville	83.800.532/0001-30	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1897	31860	0,00	FEEB-SC	408	228-6	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
SC	Sind dos Empreg em Estabelecimentos Banc de Caçador SC	75.322.552/0001-15	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	572	2130	0,00	FEEB-SC	0408	228-6	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
SC	Sind dos Empregados em Estabelecimento Banc de Laguna	89.264.481/0001-70	0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	945	102911	0,00	FEEB-SC	0408	228-6	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Valor total descontado (R\$)	Repagamento ao Sindicato			Repagamento à Federação			Repagamento à CONITEC																
				Valor (R\$)	Data	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Agência	C/C											
SC	Sindicato dos Empre em Estab Bancários de Itajaí	84.307.784/0001-95	0,00			330	1421638													Repagamento para o depósito						
SC	Sindicato dos Empregados em Est Bancários de Rio do Sul	83.781.526/0001-83	0,00			276	32018													Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427						C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1
SC	Sindicato dos Empregados em Estab Banc de Porto União	79.240.917/0001-13	0,00			249D	86002													Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427						C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1
SC	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Lages	83.079.608/0001-80	0,00			420	1790													Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427						C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1
SC	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Mafra	83.798.744/0001-20	0,00			878	30001537													Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427						C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1
SC	Sindicato dos Empregados em Estab-Banc de Tubarão e Região	86.448.115/0001-69	0,00			201	46302													Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427						C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1
SC	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos B Brusque	79.240.941/0001-52	0,00			401	203912													Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427						C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1
SC	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jaraguá do Sul e Região SC	19.445.754/0001-83	0,00			862	40201													Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427						C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1
SC	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Bento do Sul e Região	18.666.862/0001-13	0,00			674	1068946													Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427						C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1
SC	Sindicato Empreg Estab Bancários Bain Camboriú e Região	76.709.260/0001-00	0,00			1489	76007													Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427						C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1
SC	Sindicato Empreg Estab Bancários de Canoinhas e Região	79.377.016.0001-78	0,00			413	4669													Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427						C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1
TO	Sindicato dos Trab Em Empresas de Crédito do Est do TO	26.753.004/0001-34	0,00			1867	841404													Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427						C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1

A coluna Razão Social da Entidade foi preenchida conforme o Estatuto do Cadastro - CNES MTH, exceto para as entidades sindicais que ainda não constam no CNES MTH.

Nota 1:

* Razão Social e CNPJ das Federações favorecidas, por siglas:

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Sigla
CE	Federação dos Emp em Estab Bancários do Norte Nordeste	07.341.131/0001-02	FEEB-NN
GO	Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados de Goiás e Tocantins	00.059.083/0001-94	FEEB-GO/TO
MG	Federação dos Empregados em Estab Banc Estados	17.364.803/0001-28	FEEB-MG/GO/TO/DF

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Valor total descontado (R\$)	Repagase ao Sindicato				Repagase à Federação				Repagase à CONTEC				
				Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Federação Favorecida	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data
PB	Federação dos Emp em Est. Bancários no Estado da Paraíba	09.155.069/0001-58	FEEB-PB													
PE	Federação dos Emp em Est. Bancários dos Est.AL,PE,RN	10.929.552/0001-32	FEEB-AL/PE/RN													
PR	Federação dos Empregados Estab Banc Paraná	76.638.329/0001-44	FEEB-PR													
SC	Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Santa Catarina	83.902.007/0001-26	FEEB-SC													

Nota 2:

O sindicato abilkto, apesar de filiação à "CONTEC", comissã do relatório referente ao "COMANDO NACIONAL DOS BANCÁRIOS". Portanto, os valores relativos a essa entidade deverão ser discriminados no relatório "COMANDO NACIONAL DOS BANCÁRIOS".

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ
BA	Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários de Juazeiro e Região	10.669.404/0001-26



